



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece as normas para utilização de Salas de Aula, Salas Administrativas, Auditórios e espaços comuns dos Complexos Multiuso I e II (Unidade VI) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, em exercício, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no art. 16, da Resolução nº 134, de 25 de julho de 2017, do Conselho Diretor, e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 1º de julho de 2019, PROPLAN, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas de utilização das salas de aula, salas administrativas, auditórios e espaços comuns dos Complexos Multiuso I e II (Unidade VI) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A abertura e fechamento das salas de aula, salas administrativas, auditórios e espaços comuns dos Complexos Multiuso I e II (Unidade VI) será de responsabilidade do titular da disciplina/solicitante responsável, que deverá retirar as chaves na recepção da Unidade com antecedência de quinze (15) minutos do início da atividade, mediante identificação e assinatura no Registro de Controle.

Parágrafo único. As chaves deverão ser devolvidas na recepção da Unidade, imediatamente ao término da atividade.

Art. 3º Ao requisitar as chaves da sala de aula, sala administrativa ou auditório dos Complexos Multiuso I e II (Unidade VI), o titular da disciplina/solicitante responsável deverá solicitar, também, os controles dos aparelhos de ar condicionado e do projetor de multimídia, caso seja necessário, na recepção da Unidade.

Art. 4º Fica vedado:

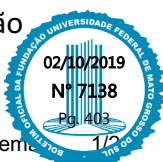
I - utilizar as salas de aula, salas administrativas e auditórios dos Complexos Multiuso I e II (Unidade VI), que não estejam previamente agendados e aprovados no Sistema de Agendamento de Espaços Físicos da UFMS, <https://agendamentos.ufms.br/>;

II - retirar mobiliários ou quaisquer equipamentos dos compartimentos sem que haja prévia autorização do Chefe da Divisão Conservação e Urbanismo – DIURB/CSV/PROADI, mediante solicitação formal do titular da disciplina/solicitante responsável; e

III - consumir alimentos no interior dos compartimentos;

IV - praticar qualquer comércio no âmbito dos Complexos Multiuso I e II (Unidade VI).

Art. 5º Os compartimentos que não estejam sendo utilizados deverão permanecer fechados, com todos os equipamentos e iluminação desligados.



Art. 6º Os horários limites para o uso dos Complexos Multiuso I e II (Unidade VI) serão das 6h45min às 23h00min.

Art. 7º A constatação de avaria ou mau funcionamento de qualquer equipamento ou mobiliário deverá ser imediatamente informado na recepção da Unidade para Registro de Controle.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO DE AQUINO



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 01/10/2019, às 19:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1531981** e o código CRC **7CB99256**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

